



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em primeira discussão

Sala das Sessões 16/06/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N.º 016/97

LEI N.º 351/97

Aprovado em segunda discussão

Sala das Sessões 18/06/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoriza o Município de Maripá de Minas a firmar convênio com a EMATER e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Maripá de Minas a firmar convênio com a EMATER, a fim de que se preste assistência ao homem do campo.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer face às despesas do referido convênio, correndo a conta da dotação orçamentária número 04 18 111 3230 3233.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar dotações do orçamento em função do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, aos 09 dias do mês de Junho do 1997.

Aprovado em terceira discussão

Sala das Sessões 18/06/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

SANCIONADA
19.06.97

